

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2021 - SESAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbí – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbí – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO/LOCADOR: O SR. SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Bibliotecários, nº 97 A, Bairro Timbí, Camaragibe-PE, inscrito no CPF nº 186.748.284-34, RG nº 1.984.272 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 091/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS UBS Celeiro, situada na Rua Ademar de Barros, nº 187, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, CEP 54774-395, sequencial nº 10402470, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 25/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 091/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme valor de marcado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 14,77%, conforme Justificativa da área técnica de 26 de abril de 2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato  $n^{\circ}$  091/2021 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) fixo e irreajustável para o período de 12 meses.

ASI



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2

- 3.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.
- 3.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência até 28 de maio de 2023.
- 4.2. Ainda poderá ocorrer a "morte súbita" do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.
- 4.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato  $n^{o}$  091/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei  $n^{\rm o}$  8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Agl



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Nos termos do artigo 55, §2°, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SEBASTIÃO FRANCISCO DE LIMA CONTRATADO/LOCADOR

\* PROCURAÇÃO
ANIEXA

# República Federativa do Brasil

ROCURAGAO

## CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO Único ofício de notas e Protesto de Camaragibe

R. Manoel Hónorato da Costa, 555 - Vila da Fabrica, Camaragibe - PE

CEP:54759-475 - Fone: (081) 3090-9999 - (081) 3458-1138

WWW.cartorioevatenorio.com/br TABELIĂ / TITULAR: BEL\*. EVA TENÓRIO DE BRITO PAPALEO SUBSTITUTOS

BEL. PIETRO ARRUDA PAPALÉO - BELª. EDENUSIA GONCALVES DE BRITO CORDEIRO

LIVRO:0203 FOLHA: 152/153

Protocolo:0429/22



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos virem este instrumento de Procuração Pública que, aos 7 (sete) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta Cidade de Camaragibe, do Estado de Pernambuco, neste Tabelionato do Único Ofício de Notas, com sede na Rua Manoel Honorato da Costa, nº 555 - salas 1015, 1016 e 1017, Bairro Vila da Fábrica, perante mim, LIVIA SIMONE SANTANA DE SOUSA, ESCREVENTE AUTORIZADA, compareceu como Outorgante, o Sr. SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, casado, nascido em 15/01/1946, filho de Judite Maria da Conceição, aposentado, portador da cédula de identidade nº 1.984.272 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.748.284-34, residente e domiciliado nesta cidade de Camaragibe/PE, com endereço na Rua dos Bibliotecários, nº 97-A, Bairro Timbi, CEP: 54.768-200, declara não possuir endereço eletrônico; o presente reconhecido como o próprio pela ESCREVENTE AUTORIZADA. conforme os documentos apresentados, pessoa maior e juridicamente capaz, do que dou fé. E. neste Tabelionato, pelo Outorgante foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeia e constitui como bastante procuradora a Srª. ANICIENE GOMES DE LIMA TORRES, brasileira, casada, nascida em 20/11/1976, filha de Sebastião Francisco de Lima e de Salvina Gomes de Lima, costureira, portadora da cédula de identidade nº 4.747.865 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 921.049.594-20, residente edomiciliada nesta cidade de Camaragibe/PE, com endereço na Avenida Dr. Paulo de Araújo Lima, nº 92, Bairro Santa Tereza. CEP: 54.774-455. usuária do endereco anicienegomes@yahoo.com.br; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para administrar e gerir os negócios do outorgante, podendo para tanto, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, inclusive Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, Celpe, Compesa, órgãos privados, cartórios, imobiliárias e onde mais preciso for, em todos os setores e departamentos para resolver qualquer assunto do interesse do outorganterelacionado ao imóvel: Lote de terras sob o nº 22 (vinte e dois), da Quadra F-15, situado no Loteamento Celeiro da Alegrias Futuras, desta cidade de Camaragibe/PE, onde encontra-se uma casa para fins residenciais sob o nº 187, situada na Rua Ademar de Barros, no Bairro Celeiro das Alegrias Futuras, desta cidade de Camaragibe/PE. Adquirido por compra feita a Sra. Maria do Carmo Amaral Corrêa de Araújo e Outros, através do Contrato de Compra e Venda, datado de 18/03/1987; podendo assinar, apresentar, juntar e retirar documentos necessários e exigidos, fazer recadastramentos, preencher fichas, formulários e cadastros, requerer e receber 2ª via de documentos, assinar contratos de adesão e/ou rescisão de prestação de serviços, pagar taxas e impostos, inclusive IPTU's, fazer parcelamentos, receber restituições, indenizações, dar recibo e quitação, prestando declarações e informações; confere poderes ainda para resolver qualquer assunto de interesse do outorgante referente ao aluguel do imóvel acima descrito e

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



mencionado, podendo para tanto, receber aluguéis, executar inquilinos, assina, rescindir contratos de locação na qualidade de locador, estipular cláusulas e condições, fazer acordos, assinar aditivos, representá-lo perante imobiliárias, cartórios, repartições públicas federais, estaduais e municipais, constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judicia" para mover ação de despejo, firmar recibos, dar quitação; representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, em todos os setores edepartamentos, para resolver assunto referente ao aluguel do imóvel acima descrito e mencionado, podendo para tanto assinar, apresentar, juntar e retirar documentos necessários e exigidos, preencher fichas, formulários e cadastros, requerer e receber 2ª via de documentos, pagar taxas, dar e receber recibos e quitação, receber os valores dos aluguéis, prestar declaração e informação; representá-lo perantequalquer órgão bancário, em especial perante o BANCO DO BRASIL S/A., para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive conta poupança, conta corrente e outras aplicações financeiras, emitindo, endossando, descontando, sustando/contra ordenando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, requerendo e recebendo cartões magnéticos, desbloquear, cadastrar, recadastrar e alterar senhas e letras de acesso, autorizar transferências bancárias, dar e receber quitação, assinar, apresentar, juntar e retirar documentos exigidos, prestar declarações e informações; poderes ainda para requerer e receber a pensão, beneficio e/ou aposentadoria e outras vantagens que o Outorgante tem direito perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, podendo tudo assinar, praticar e requerer, prestar declarações e informações, fazer recadastramentose prova de vida; representar ainda junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao benefício do Outorgante, podendo abrir, movimentar e encerrar a conta bancária referente ao pagamento, podendo tudo requerer, assinar, pagar taxas, passar recibos, dar quitação, requerer, emitir e endossar cheques, receber vencimentos vencidos e vincendos, solicitar, receber e usar cartão magnético, fazer declarações e requerimentos, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, desbloquear, cadastrar, recadastrar e alterar senhas e letras de acesso, efetuar depósitos e retiradas; e ainda constituir advogado dando-lhes poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, representá-lo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo requerer, recorrer, transigir, desistir, concordar, discordar, entrar em acordo, representá-lo em audiências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. PODENDO SUBSTABELECER. O presente instrumento é válido por prazo indeterminado, a contar da presente data. E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, o Outorgante assina, perante mim, ESCREVENTE AUTORIZADA. Valor dos emolumentos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 70,45, ISS: R\$ 3,96, TSNR: R\$ 15,83, FERC: R\$ 8,71, FERM: R\$ 0,79 e FUNSEG: R\$ 1,58. Esta procuração somente é valida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, LIVIA SIMONE SANTANA DE SOUSA, ESCREVENTE AUTORIZADA, a digitei e lavrei e eu, LIVIA SIMONE SANTANA DE SOUSA, ESCREVENTE AUTORIZADA, assino. (aa) SEBASTIAO FRANCISCO DE LIMA. Trasladada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. SELO: 0076489.BLV02202201.02524 &

"Consulte aautenticidade do Selo Digital emwww.tjpe.jus.br/selodigital"

Guia do SICASE: 0015403034

Em testemunho \_\_\_\_\_\_ da verdade.



## epública Federativa do Brasi

## CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO Único ofício de notas e Protesto de Camaragibe

R. Manoel Hónorato da Costa, 555 - Vila da Fabrica, Camaragibe - PE

CEP:54759-475 - Fone: (081) 3090-9999 - (081) 3458-1138

www.cartorioevatenorio.com.br TABELIÁ / TITULAR: BELª. EVA TENÓRIO DE BRITO PAPALÉO SUBSTITUTOS

BEL. PIETRO ARRUDA PAPALÉO - BELª EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO

LIVRO:0203 FOLHA: 153/153

Protocolo:0429/22

Visto

Camaragibe, 07 de março de 2022.

LIVIA SIMONE SANTANA DE SOUSA **ESCREVENTE AUTORIZADA** 

> Livia Simone Santana de Sousa Escrevente Autorizada

CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO Rus Manoel Honorato da Costa, 555 Salas 1015, 1016 e 1017 - Vila da Fábrica CEP. 54759-476 - Camaragibe / PE Fone: (81) 3458-1138 Tabella Titular: Bel Eva Tenório de Brito Papaléo

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

OE PERSON DUED

